

PORTARIA Nº 114/2019

(DOC TCE-MT de 13.06.2019)

○ **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02.10.2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 17.216-2/2019,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reequadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Benedito Francisco Leite Filho	Auditor Público Externo	D	4	24.04.2019
Graziela Carvalho Fialho	Auditor Público Externo	D	2	05.04.2019
Lisandra Ishizuka Hardy Barros	Auditor Público Externo	D	2	09.04.2019
Giselle Cristina de Almeida Santos Americo	Técnico de Controle Público Externo	D	5	26.04.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de junho de 2019.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente